



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.10.14.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251008/0004-22

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas



as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025.10.14.2, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES EDUCATIVAS A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, RESPONSÁVEIS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, COM FOCO NA PREPARAÇÃO E FORTALECIMENTO PEDAGÓGICO NO DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO SAEB&SPAEC CUIDA AO 10/10, EM ESPECIAL O SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E O SPAEC (SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ), CONFORME DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

PROPONENTE: CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.490,00 (catorze mil, quatrocentos e noventa reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 22 de outubro de 2025



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



Breno Raniery De Oliveira Torquato
ORDENADOR DE DESPESAS

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AV. DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO | 63.645-000 CNPJ: 12.464.103/0001-91
EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM | FONE: (88) 8863-1630